



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

CONTRATO N. 044/2013

CONTRATO N. 44/2013 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA D. J. DE AGNELO
– EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, n. 600, Bairro: Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa D. J. DE AGNELO – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.950.770/0001-93, com endereço na Rua: Rafael Vaz e Silva, n. 1383, Bairro: Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, CEP: 78901-350, fone: (69) 3224-6219, email: djagnelo@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Denerval José Agnelo, inscrito(a) no CPF n. 261.187.425-53 e portador do RG n. 484.533 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 41/2013, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **00031.2013.5.14.0000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças/componentes, para as impressoras marca xerox 7500, colorida A3, marca XEROX, modelo Phaser 6350, Colorida A4, marca OKI, modelo C830, COLORIDA A3, XEROCOPIADORA XEROX DOCUCOLOR 3535, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR, anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 41/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço mensal dos serviços.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores
Marcos Roberto Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇO

I – A empresa responsável pela execução de manutenção deverá executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza e lubrificação, verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente; a manutenção preventiva ocorrerá pelo menos 1 (uma) vez por mês, já a corretiva a qualquer momento, conforme solicitação do Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos;

II - Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços;

III - A CONTRATADA obrigar-se-á executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento onde os equipamentos se encontram instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos ditos horários mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes;

IV - A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.

Das peças a serem utilizadas e das garantias

I - A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (Noventa) dias;

II - Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação;

III - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório;

IV - As peças e/ou componentes necessários para a manutenção

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos Todos Gestores
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição de peças usadas, reformadas ou recondiçionadas, caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso o de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios;

V - Caso haja necessidade de reposição de peças e a mesma estiver em falta na praça de Porto Velho, o prazo de solução será estendido em 05 dias úteis;

VI - Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE;

VII - Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Núcleo Gráfico, o qual obrigatoriamente fará pesquisa de preços para confirmar se os valores são de mercado, e, só então, autorizar o fornecimento das peças pela CONTRATADA. Caso o valor do orçamento seja maior, a aquisição será pelo menor valor da pesquisa de preços de mercado, em autos apartados;

VIII - A CONTRATANTE poderá, ao seu critério, fornecer qualquer peça ou produto necessário para a realização dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a instalá-las com a melhor técnica possível, sem que isso resulte em ônus adicionais à CONTRATANTE.

Do atendimento e do local da execução dos serviços

I - Nas dependências do Núcleo de Serviços Gráficos, deste Tribunal, situado na Rua Prudente de Moraes, nº. 1893, no município de Porto Velho/RO.

II - Equipamentos a serem atendidos:

a) 02 (duas) impressora de marca XEROX 7500 A3;

b) 01 (uma) impressora de marca OKI , modelo C830 ,
COLORIDA A3);

c) 01 (uma) (XEROCOPIADORA XEROX DOCUCOLOR 3535);

d) 03 (três) impressora de marca Xérox, modelo Phaser 6350,
colorida.

III - Em caso de necessidade para conclusão dos serviços fora do horário de expediente, poderá ser autorizado, desde que, de comum acordo com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

responsável pelo setor em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

IV - A retirada do equipamento para manutenção em laboratório, caso necessária, somente será feita mediante autorização da CONTRATANTE. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.

V - O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

Do chamado técnico

I - Os chamados técnicos para a manutenção corretiva serão feitos, pela CONTRATANTE, obedecendo à ordem de prioridade abaixo, e deverão vir acompanhadas do número de protocolo da CONTRATANTE, que deverá constar na Ordem de Serviço:

- a) E-mail;
- b) Fax;
- c) Telefone.

II - O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, descreverá no mínimo:

- a) Nome e Telefone do cliente;
- b) Endereço;
- c) Modelo do equipamento;
- d) Tombamento (Plaqueta de Identificação do Bem);
- e) Defeito reclamado.

III - Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal do mês correspondente.

IV - A CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 01(uma) hora após a comunicação da CONTRATANTE, seja por e-mail, fax ou telefone.

V - A cada atendimento preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, uma Ordem de Serviço devidamente preenchida,

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral de Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Data da abertura do chamado;
- c) Identificação do servidor responsável pelo chamado;
- d) Número ou código do protocolo de chamado;
- e) Número do Contrato;
- f) Equipamento;
- g) Número do Tombamento;
- h) Local do Atendimento;
- i) Data e hora de chegada da CONTRATADA ao local de atendimento;
- j) Defeito constatado (descrição);
- k) Causa do defeito (descrição);
- l) Solução aplicada (descrição);
- m) Itens reparados, conforme planilha orçamentária;
- n) Data e Hora do Término da solução;
- o) Identificação do técnico da CONTRATADA que executou o serviço;
- p) Identificação do servidor responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula).

VI - A CONTRATADA deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das Ordens de Serviços, inclusive, às intervenções de cada equipamento, o qual ficará à disposição para eventuais consultas pela CONTRATANTE;

VII - Os serviços técnicos efetuados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pelo Núcleo Gráfico da CONTRATANTE, quando as Ordens de Serviços estiverem preenchidas adequadamente, atestando o funcionamento do equipamento;

VIII - As Ordens de Serviços depois de preenchidas e assinadas pelos técnicos da CONTRATADA e atestadas pelo servidor responsável pela Unidade, deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao Núcleo Gráfico, com cópia deixada no local onde estão instalados os equipamentos por ocasião dos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Mensal R\$
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de	unid	2	R\$ 850,00

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos Todos Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

	impressora, Xerox 7500, colorida A3.			
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora, marca OKI, modelo C830, colorida A3.	unid	1	R\$ 425,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora, marca Xerox, modelo Phase 6350, colorida A4.	unid	3	R\$ 1.100,00
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Xerocopiadora Xerox docucolor 3535.	unid	1	R\$ 825,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 3.210,00

I - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), para manutenção preventiva dos equipamentos que ocorrerá pelo menos 1 (uma) vez por mês, já a corretiva a qualquer momento, conforme solicitação do Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos, em conformidade com o disposto no presente Contrato, Termo de Referência e especificações da proposta apresentada.

II - O pagamento ocorrerá com base na quantidade mensal de equipamentos mantidos, conforme O.S emitidas e de acordo com os preços unitários estabelecidos no contrato e na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) -Relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s);
- f) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

IX - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - Compor a equipe um técnico em manutenção de impressora com

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todes
Gestores**
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

as referências do objeto do contrato legalmente habilitado, para exercer as atividades e responsabilidade técnica.

II - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato;

III - Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando no corpo das Notas Fiscais o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o número e o objeto do respectivo Contrato;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, conforme cláusula contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

V - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

VIII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

X - A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

XI - Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;

XII - Responder por todos e quaisquer ônus, suportado pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando desde já, a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes, inclusive da garantia contratual;

XIII - Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

rigorosamente atualizada;

XIV - Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

XV - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10(dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços;

XVI - No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da CONTRATADA;

XVII - A CONTRATADA deverá em até 90 dias da assinatura do contrato, realizar inventário de todos os equipamentos instalado nas Unidades, fornecendo relatório completo com todos os dados levantados, tais como: MARCA, MODELO, Nº DE SÉRIES, TOMBAMENTO, NOME DA UNIADE, etc;

XVIII - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter endereço eletrônico (e-mail) para recebimento dos chamados técnicos;

XIX - A CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado (ORDEM DE SERVIÇO - OS) pela CONTRATANTE, bem como para acompanhamento e controle dos serviços. No caso de abertura de chamado por e-mail a CONTRATADA se compromete em responder a solicitação também por e-mail em até 1 (uma) hora após o horário de envio do mesmo, para as solicitações que ocorrerem após às 17:00 horas a CONTRATADA deverá responder na primeira hora do dia seguinte informando o número de protocolo. Para as solicitações via telefone ou fax a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente o número de protocolo no ato da solicitação;

XX - Os serviços objeto deste Termo deverão ser realizados por técnicos especializados da firma proponente, em quantidade suficiente às dimensões dos serviços, com utilização de ferramentas e instrumentação adequadas, não sendo possível a sua subcontratação;

XXI - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme descrito na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho NR-6;

XXII - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento do chamado corretivo, a existência de qualquer defeito que observar nos equipamentos e que não possam ser por ela eliminados nos termos do presente Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

XXIII - A CONTRATADA deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010);

XXIV - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e horário acordado;

XXV - A CONTRATADA deverá fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas sobre os serviços executados, emitir e enviar relatórios com análise de alguma ocorrência e/ou evento especial que porventura ocorrer com o equipamento, desde que solicitados pela CONTRATANTE;

XXVI - A CONTRATADA deverá, eventualmente, a critério e solicitação da CONTRATANTE, realizar testes ou relatórios específicos, cujo conteúdo será descrito pelo Núcleo Gráfico, conforme a necessidade do momento;

XXVII - A CONTRATADA permitirá ao representante da CONTRATANTE livre acesso às oficinas e/ou laboratórios da CONTRATADA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

XXVIII - A CONTRATADA deverá esclarecer as dúvidas que surgirem pelo Núcleo Gráfico da CONTRATANTE;

XXIX - Independente do caráter da manutenção, se durante a realização da manutenção preventiva for constatado a necessidade de intervenção de caráter corretivo, a CONTRATADA, deverá informar de imediato ao Fiscal do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos acerca do problema, verificando inclusive, o tempo previsto para manutenção e orçamento detalhado nos casos de substituição.

Obrigações da Contratante:

I - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

II - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

III - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

IV - Possibilitar que a CONTRATADA conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções;

V - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA com base na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

quantidade mensal de equipamentos mantidos, conforme O.S emitidas e de acordo com os preços unitários estabelecidos na proposta econômica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

I – A vigência desta contratação iniciará a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

II - Caso venha a ser prorrogado o pacto, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após decorrido 12 (doze) meses, tomando-se por base o IGP-DI dos últimos doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, após confirmação pelo fiscal do contrato de que o preço continua vantajoso para a Administração;

III - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento;

IV – O reajuste que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias da prorrogação contratual, será objeto de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento dos serviços contratados estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020 – Natureza da Despesa 3390-39, Nota de Empenho n. 2013NE001832, de 19/11/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

No caso de abertura de chamado por e-mail a CONTRATADA se compromete em responder a solicitação também por e-mail em até 1 (uma) hora após o horário de envio do mesmo, para as solicitações que ocorrerem após às 17:00 horas a CONTRATADA deverá responder na primeira hora do dia seguinte informando o número de protocolo. Para as solicitações via telefone ou fax a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente o número de protocolo no ato da solicitação.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento do chamado corretivo, a existência de qualquer defeito que observar nos equipamentos e que não possam ser por ela eliminados nos termos do presente Contrato.

Os equipamentos retirados do Núcleo Gráfico para manutenção em laboratório, deverão ser devolvidos e reinstalados em até 05 (cinco) dias.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Nas dependências do Núcleo de Serviços Gráficos, deste Tribunal, situado na Rua: Prudente de Moraes, n. 1893, no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n. 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

II - A Garantia das peças/componentes aplicados nos serviços, serão de no mínimo 90 (Noventa) dias.

III - Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no subitem acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

I - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

a - multa de mora;

b - multa compensatória;

c – advertência;

d - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

e – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

II - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

a - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

b.1 atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

III - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

IV - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marces Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 41/2013 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 000031.2013.5.14.0000;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Núcleo Gráfico, e na sua ausência, pelo seu substituto, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo Virtual n. 31/2013 (e-Sap)

surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 03 de 12 de 2013.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

D. J. DE AGNELO - EPP
CONTRATADA



4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRO II, 1039, ESC. CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO *Carol*

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança com valor econômico
de:
[0000165]-DIENERVAL JOSE DE AGNELO.....
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 03 de Dezembro de 2013.

034-LISSANDRA MADEIRA DE ASSIS SILVA
ESC. AUTORIZADA

Unit: Empl. R\$ 4,65 Selo R\$ 0,77 FUJU
R\$ 0,93. TOTAL: R\$ 6,35.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
NITAAAL29973-F6053
Confira validade em
www.trt14.jus.br/consultaselo/

Testemunhas:

- 1 - _____
- 2 - _____

PREGÃO Nº 117/2013 - UASG 080016

Nº Processo: 6372/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Execução de subestação de energia no Prédio de Apoio da 916 norte. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/12/2013 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/12/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 09/12/2013) 080016-00001-2013NE000009

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 5445/13. Contrato nº 194/13. Contratada: IORR Serviços Odontológicos Ltda. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39 vinculado à Atividade 02.301.0571.2004.0001. Assinatura: 6/12/13. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Ana Carolina Marini Gedda Rocha Ramos - Representante Legal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 9506/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Viga NetStore Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para nobreak. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Estado de Santa Catarina, Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Preço: R\$ 2.280,00 mensais. Data da assinatura: 6-12-2013. Pelo TRT: Gisela Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: José Fabiani Pascoal, Gerente de Contas.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 12494/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ. Objeto: Propiciar aos estudantes do curso de Direito, a oportunidade de estagiarem nas dependências do TRT. Vigência: 60 meses a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 6-12-2013. Pelo TRT: Gisela Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela UNOCHAPECÓ: Maria Aparecida Lucca Caovilla, Procuradora.

**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que a empresa SPACEAIR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.215.492/0001-11, foi aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento na cláusula 16.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 7.752/2012 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2013
PAULO CESAR DIAS
Diretor da Secretaria
Substituto

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7356/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA. no Pregão nº 7356/2013.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 278 (duzentos e setenta e oito) títulos, totalizando 727 (setecentos e vinte e sete) exemplares de livros para as diversas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos. A licitação está prevista para às 09h (horário de Brasília-DF) do dia 23.12.2013. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, no seguinte horário: das 7h às 17h de segunda-feira à sexta-feira, pelo fone: (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cp1@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 9 de dezembro de 2013
JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Digital Administrativo nº 128/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração de despesas de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) e óleos lubrificantes em geral, dos veículos e motores estacionários (geradores de energia) pertencentes a este Tribunal, em rede de serviços especializada, com postos credenciados, localizados nos Municípios dos Estados de Rondônia e Acre, em caráter emergencial, no período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório. Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTA. Valor total de R\$ 124.169,89. Amparo legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações. Reconhecimento e ratificação: Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente do TRT, 14ª Região.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2013

PROCESSO DIGITAL Nº 31/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: D.J. AGNELO-EPP. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças/componentes, para as impressoras marca xerox 7500 colorida A3, marca XEROX, modelo Phser 6350, Colorida A4, marca OKI, modelo C830, Colorida A3, XEROXCOPIADORA XEROX DUCOLOR 3535. Valor total Mensal: R\$ 3.210,00. Vigência: de 12 meses, a partir da assinatura do contrato. Assinado: 03/11/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020. Natureza da Despesa: 3390-39, Empenho: 2013NE001832, de 19/11/2013. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Denerval José Agnelo.

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2013, publicado no DOU, nº 238, Seção 3, pág. 216, no dia 09/12/13, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2013, leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2013 e onde se lê PROCESSO DIGITAL Nº 46/2013 leia-se PROCESSO DIGITAL N.124/2013.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0037/12. Contrato: 67/12. Espécie: I TA. Partes: TRT e Setercom Serviços Terceirizados Ltda. Objeto: Repactuação dos valores contratados, I) a partir de 17/09/12, valor mensal R\$ 9.680,80, II) a partir de 01/05/13 valor mensal R\$ 10.440,62. Classificação: 02.061.0571.4256.3474 3390.37 01. Fundamento: Lei 8.666/93 e art. 5º, do Decreto nº 2.271/97. NE 3264, de 30/11/13. LO: 12.798/13 de 04/04/13. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Roberto Molner. Data: 04/12/13.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013**

PA-3930/2013

Contratação de empresa para aquisição, instalação e remoção

com o quantitativo e especificações: frequência e demais anexos, parte em licitação: Menor Preço. Data de abertura 14:00 horas (horário local). Local: Av. 3º andar, Aracaju. O edital é gratuito e a consulta e retirada é gratuita. Interessados para consulta e retirada: www.trt16.jus.br ou pelo e-mail cp1@trt16.jus.br ou pelo fone: (98) 2109-9378/9379

TOMADA DE PRE

PA 323/2013

Contratação de empresa de tectura, para a execução de construçõ pavimentação externa, incluindo cal sede do Tribunal Regional do Trab projetos arquitetônico e complementa nograma. Tipo de licitação: Menor de dezembro de 2013, às 14:00 horas (h Vitorino Freire, 2001, 3º Andar - Au edital e projetos são gratuitos e está para consulta e retirada mediante apu dereço citado ou através da Internet. Maiores informações pelos telefone 8:00 às 17:00 h.

São Luís, 5
GISELE FERNA
Pre

**TRIBUNAL REGIONA
DA 17ª RE**

**AVISO DE LI
PREGÃO ELETRÓI**

O Tribunal Regional do Tr blico que realizará licitação visando cializada em serviços técnicos pre PRESTAR APOIO A SUPERVISORÇÃ DO TRT no acompanhamento nova sede do TRT 17ª Região - Vão constantes do edital e anexos. A sessã acontecerá dia 10 de janeiro de 2013. Início de propostas encerrado no 14horas. A licitação será realizada r provido pelo Banco do Brasil S/A sob se disponível no site www.trtes.jus.br informações adicionais poderão ser ot 2482/2429, de 12 às 19 horas, ou pel licitacoes@trtes.jus.br.

AURINEI

**TRIBUNAL REGIONA
DA 20ª RE
DIRETORIA**

**AVISO DE REGIST
PREGÃO ELETRÓN**

O TRT da 20ª Região torna preços referente às atas abaixo especi ção Eletrônico nº 30/2013 - SRI 5.651/2013), para eventual fornecim mática. Validade da ata: 12 meses, completa de todo material encontra: www.trt20.jus.br.

Ata de Registro de Preços n Fornecedor: PORT DISTRIB EPAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0001-90 Ata de Registro de Preços n Fornecedor: CLICK DATA CA LTDA - ME CNPJ: 12.431.149/0001-04 Ata de Registro de Preços n Fornecedor: MR COMPUTE CNPJ: 00.495.124/0001-95

Aracaju, 9
ARY D
I

**TRIBUNAL REGIONA
DA 21ª RE**

EXTRATO DE C

Processo TRT Nº 67.227/2013. Co Contratante: TRT da 21ª Região. C. Telephony Comércio e Serviços Ltd. de software de virtualização e de a tualização com suporte à ambiente d Pregão Eletrônico nº 31/2013. co